



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 04.0201/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, Portador do CPF nº 028.540.163-78, nomeado pela Portaria Municipal nº 009/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, com sede na Avenida Heróis do Jenipapo, 1182, Sala 09, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por Tiago Machado Fortes, Portador do CPF nº 647.399.533-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP
<b>CNPJ:</b> 23.272.810/0001-00
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Heróis do Jenipapo, 1182, Sala 09, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI
<b>REPRESENTANTE:</b> Tiago Machado Fortes, Portador do CPF nº 647.399.533-15
<b>E-MAIL:</b> tiagofortes@hotmail.com
<b>TEL.:</b> (86) 98836-1913

### LOTE II

Lote exclusivo para o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000	R\$ 5,20 (0,20%)	R\$ 415.966,40
14	ETANOL	LITRO	10.000	R\$ 4,02 (0,20%)	R\$ 40.219,40
15	DIESEL S-10	LITRO	100.000	R\$ 6,91 (0,20%)	R\$ 690.616,00
16	DIESEL S-500	LITRO	50.000	R\$ 6,84 (0,20%)	R\$ 341.815,00



**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 1.488.616,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado de R\$ 1.488.616,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2024 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2045 – PROG. DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FOTR. DE VÍNCULOS – SCFV
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2054 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DE BOLSA FAMÍLIA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2081 – MANUT. DO PROGRAMA IGD – SUAS



<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte</b>	660 – FNAS
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
<b>Projeto Atividade</b>	08.244.0013.2060 – PROGRAMA PISO BÁSICO FÍSICO – PSB
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte</b>	660 – FNAS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 02 de Janeiro de 2023.

Dogival Vidal dos Reis Neto  
Sec. de Assistência Social e Geração de Renda  
**CONTRATANTE**

TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP  
CNPJ nº 23.272.810/0001-00  
**CONTRATADA**

Id:1518F1960CE56159


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 E GERAÇÃO DE RENDA


## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0201/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.488.616,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2023. DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Tiago Machado Fortes, doravante denominado CONTRATADO.

Id:0E28963C3933615E


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

 EXTRATO  
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 SRP PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu secretário abaixo assinado, **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor das empresas: A DE SOUSA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.041.747/0001-49 e empresa SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.728.961/0001-29. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior - PI, 04 de Janeiro de 2023.

 José Francisco de Araújo Oliveira  
 Secretário Municipal de Relações Institucionais

Id:01AB2500EF59614E


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2022 - SRP. OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.** O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDOR** do presente certame a empresa A DE SOUSA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.041.747/0001-49, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 4470, Lote Zoológico II, Bairro Porto do Centro, CEP 64.060-520, Teresina - PI e empresa SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.728.961/0001-29, com sede na Avenida Dom Severino, 2172, Bairro Jockey Clube, CEP 64.049-370, Teresina - PI, **ADJUDICA** os licitantes vencedores do objeto do presente certame, com o custo estimado de R\$ 5.499.485,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

 ROBERTO VISGUEIRA MACEDO  
 Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:0047DF8891CF5C87


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
 GABINETE DO PREFEITO


## PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

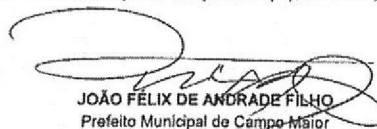
## EXONERAR

ANTONIO ERIVELTON OLIVEIRA do cargo de Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Campo Maior, Código CDA-E, com efeitos retroativos a 31/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 02 de janeiro de 2023.


 JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO  
 Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:09FEC5D320955C88


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
 GABINETE DO PREFEITO


## PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

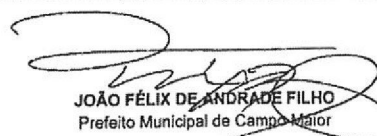
## EXONERAR

FRANCISCO WILSON ANDRADE IBIAPINA do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campo Maior, Código CDA-E, com efeitos retroativos a 31/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 02 de janeiro de 2023.


 JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO  
 Prefeito Municipal de Campo Maior